



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N.º 111 /2001

CONCEDE REAJUSTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL E EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E AS GRATIFICAÇÕES INSTITUÍDAS PELA LEI N.º 036/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

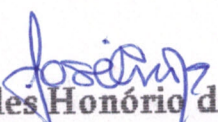
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão de Tesoureiro, Secretário Geral e Chefe de Contabilidade da Câmara Municipal de São Domingos de Pombal-PB.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Código DAÍ - 201 - 1 e as gratificações instituídas pela Lei n.º 036/97 de Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de São Domingos de Pombal-PB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal,
Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2001.


(José Eudes Honório de Queiroga)
- PREFEITO MUNICIPAL -